



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Avançado Ipatinga
Assuntos Institucionais
Rua Maria Silva, 125 - Bairro Veneza - CEP 35164-261 - Ipatinga - MG
31997347688 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 05/2023
RETIFICAÇÃO Nº 01

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS G
CAMPUS AVANÇADO IPATINGA, nomeado pela Portaria IFMG no 52, de 21/09/2018, publicada no DOU de 25/09/2018, Seção 2, pág. 16 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG no 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG no 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20, torna pública a **Retificação nº 01** do presente Edital relativo ao PROGRAMA DE FOMENTO A BOLSAS DE PESQUISA DO IFMG **CAMPUS AVANÇADO IPATINGA** em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE 22 DE JUNHO DE 2021 e observadas as normas e prazos estabelecidos neste Edital.

Onde se lê:

5.2. O valor global citado no item 5.1 contempla até R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) para bolsas, até R\$ 6.880,50 (seis mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos) para material de consumo e R\$ 6.880,50 (seis mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos) para materiais de capital a depender da disponibilidade orçamentária e financeira.

5.3.1. Até 3 bolsas de Extensão PIBIC no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais para alunos de cursos superiores e dedicação de 20 horas semanais.

5.3.2. Até 8 bolsas de Extensão PIBIC Jr./PIBIC EM, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para alunos de cursos técnicos integrados e dedicação de 10 horas semanais.

5.3.3. Os recursos destinados a material de consumo e capital poderão ser limitados a R\$ 2.293,50 (dois mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) por projeto, caso o número de projetos aprovados preveja a utilização de todo o recurso destinado a essas rubricas.

6.2. Os projetos não poderão prever a duração superior a 12 meses. O período de participação dos bolsistas fica a cargo do coordenador, que pode optar pela duração das bolsas em duas possibilidades e cujo valor total em bolsas não ultrapasse o recurso previsto no item 5.2, podendo a concessão ser limitada segundo item 5.4:

1. 6 meses,
2. 12 meses.

9.1.3 As bolsas serão alocadas nas seguintes modalidades:

- a. Bolsa PIBIC
- b. Bolsa PIBITI
- c. Bolsa PIBIC-Jr/PIBIC-EM
- d. Bolsa PIBITec
- e. Bolsa GM

ANEXO II

MODALIDADES DE BOLSA, REQUISITOS PARA INDICAÇÃO DO

BOLSISTA E VALORES MENSALIS DAS BOLSAS

MODALIDADE DE BOLSA	REQUISITO PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA	C.H. SEM.	VALOR MENSAL
PIBIC-Jr/ PIBIC-EM	O aluno deverá estar, regularmente, matriculado no ensino médio, não pode possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou de extensão, com exceção de bolsas de agências de fomento que permitam o acúmulo.	10 h	R\$200,00
PIBITec	O aluno deverá estar, regularmente, matriculado em curso técnico na modalidade subsequente. Será permitido manter vínculo empregatício desde que não haja prejuízo para as atividades previstas no seu plano de trabalho.	10 h	R\$200,00
PIBIC	O aluno deverá estar, regularmente, matriculado no curso superior, não pode possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou de extensão, com exceção de bolsas de agências de fomento que permitam o acúmulo.	20 h	R\$550,00
PIBITI	O aluno deverá estar, regularmente, matriculado no curso superior. Será permitido manter vínculo empregatício desde que não haja prejuízo para as atividades previstas no seu plano de trabalho.	20 h	R\$550,00
GM	Estudante matriculado em curso de Pós-Graduação lato sensu ou stricto sensu.	20 h	R\$1500,00

Leia-se:

5.2. O valor global citado no item 5.1 contempla até R\$ 20.790,00 (vinte mil e setecentos e noventa reais) para bolsas, até R\$ 6.385,50 (seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) para material de consumo e R\$ 6.385,50 (seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) para materiais de capital a depender da disponibilidade orçamentária e financeira.

5.3.1. Até 3 bolsas de Extensão PIBIC no valor de R\$ 770,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais para alunos de cursos superiores e dedicação de 20 horas semanais.

5.3.2. Até 8 bolsas de Extensão PIBIC Jr./PIBIC EM, no valor de R\$ 280,00 (duzentos reais) para alunos de cursos técnicos integrados e dedicação de 10 horas semanais.

5.3.3. Os recursos destinados a material de consumo e capital poderão ser limitados a R\$ 2.128,50 (dois mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos) por projeto, caso o número de projetos aprovados preveja a utilização de todo o recurso destinado a essas rubricas.

6.2. Os projetos não poderão prever a duração superior a 9 meses. O período de participação dos bolsistas fica a cargo do coordenador, que pode optar pela duração das bolsas em duas possibilidades e cujo valor total em bolsas não ultrapasse o recurso previsto no item 5.2, podendo a concessão ser limitada segundo item 5.4:

1. 6 meses,
2. 9 meses.

6.6. Os projetos poderão ser prorrogados por até 03 (três) meses, nas seguintes situações:

6.6.1 Por solicitação da CAIP-SEPIPG mediante disponibilidade de recursos financeiros e interesse dos(as) coordenadores(as) dos projetos;

6.6.2 Por solicitação do(a) coordenador(a) e com a aprovação da Comissão de Avaliação dos Projetos, sem garantia de novos recursos financeiros.

6.7. Nos casos de prorrogação dos projetos os(as) coordenadores(as) deverão apresentar novos planos de trabalho para o período solicitado.

9.1.3 As bolsas serão alocadas nas seguintes modalidades:

- a. Bolsa PIBIC
- b. Bolsa PIBITI
- c. Bolsa PIBIC-Jr/PIBIC-EM
- d. Bolsa PIBITec

ANEXO II

MODALIDADES DE BOLSA, REQUISITOS PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA E VALORES MENSIS DAS BOLSAS

MODALIDADE DE BOLSA	REQUISITO PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA	C.H. SEM.	VALOR MENSAL
PIBIC-Jr/ PIBIC-EM	O aluno deverá estar, regularmente, matriculado no ensino médio, não pode possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou de extensão, com exceção de bolsas de agências de fomento que permitam o acúmulo.	10 h	R\$280,00
PIBITec	O aluno deverá estar, regularmente, matriculado em curso técnico na modalidade subsequente. Será permitido manter vínculo empregatício desde que não haja prejuízo para as atividades previstas no seu plano de trabalho.	10 h	R\$280,00
PIBIC	O aluno deverá estar, regularmente, matriculado no curso superior, não pode possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou de extensão, com exceção de bolsas de agências de fomento que permitam o acúmulo.	20 h	R\$770,00
PIBITI	O aluno deverá estar, regularmente, matriculado no curso superior. Será permitido manter vínculo empregatício desde que não haja prejuízo para as atividades previstas no seu plano de trabalho.	20 h	R\$770,00

Ipatinga, 27 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Rafael de Souza Reis, Diretor(a) Geral Substituto(a) - Campus Avançado Ipatinga**, em 28/02/2023, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1470664** e o código CRC **D7BA9E49**.

23717.000112/2023-94

1470664v1